



DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba • Poder Executivo

Nº 13.903

João Pessoa - Domingo, 14 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00

Secretarias de Estado

Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução n.º 391 João Pessoa, 18 de dezembro de 2007

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria n.º 3432 de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação para as Unidades de Tratamento Intensivo – UTI;
- Considerando a decisão da Plenária desta Comissão Bipartite reunida em sua 150ª Reunião Ordinária no dia 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação de 2 (dois) leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) para o Instituto Felipe Kumamoto, por estar de acordo com a Portaria n.º 3432 de 12/08/1998.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

RESOLUÇÃO Nº 487 João Pessoa, 28 agosto de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o processo político-institucional para implantação do Pacto pela Saúde no Estado da Paraíba;

Considerando tratar-se de um movimento vivo, onde ações de construção e reconstrução foram desencadeadas pelos gestores de saúde com o objetivo de garantir uma atenção à saúde qualificada;

Considerando o parecer emitido pela Câmara Técnica da CIB (anexo I);
Considerando a decisão da plenária da CIB em sua 155ª reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Diretor de Regionalização – PDR, para o Estado da Paraíba, tendo como princípio básico a Regionalização Solidária e Cooperativa de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

CÂMARA TÉCNICA

PARECER

DATA: 30 de Julho de 2008

ASSUNTO: Plano Diretor de Regionalização

DESTINO: Plenária da Comissão Intergestores Bipartite

A Câmara Técnica reunida no último dia 30/07/08 discutiu o conteúdo do Plano Diretor de Regionalização para o Estado onde o mesmo apresenta-se em um volume contendo 109 páginas e os seguintes itens:

1. **Introdução - contextualizando o princípio da Regionalização no Brasil e na Paraíba e apresenta de forma sucinta o processo de organização da Regionalização no estado a partir de 2002 até o momento atual.**

2. Caracterização do Estado – Localiza geograficamente a Paraíba, demonstrando a organização de suas diversas regiões através de mapas.

3. O crescimento populacional e sua transição demográfica.

4. Regionalização Solidária e Cooperativa de Saúde – apresenta o conceito e seus pressupostos definidos no documento do Pacto pela Saúde, ajustados as situações identificadas durante o processo de discussão em todo o estado.

5. Objetivos da Regionalização – Neste item o documento coloca os principais objetivos da regionalização e em seguida destaca as ações necessárias para concretizá-los.

6. O Processo na Paraíba – Traz um histórico do processo de construção da Regionalização no estado, destacando as mudanças propostas na Portaria 399/2006 - Pacto pela Saúde e descrevendo os eventos realizados pela Secretaria de Estado/Gerência de Planejamento e Gestão com a participação do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (Cosems/PB). O referido processo teve início em fevereiro de 2007 com reuniões técnicas para planejamento das atividades e eventos, passando por momentos de deliberações de documentos na CIB, para regulamentação do processo no estado, até a conclusão/elaboração do PDR.

7. Organização do Território no Estado – Apresenta em quadro detalhando a divisão territorial por Macrorregião, Região de Saúde e Municípios, trazendo dados populacionais. Descreve o processo de redefinição dos desenhos/arranjos territoriais identificados de forma conjunta entre a SES/PB e o Cosems/PB, resultando no seguinte desenho: 04 Macrorregiões de saúde e 25 Regiões de Saúde. As 12 Microrregiões de Saúde definidas no PDR 2002 passam a ser consideradas apenas instâncias geo-administrativas para a SES. Identifica ainda, as áreas de fronteiras com os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará objetivando a formação das regiões de saúde interestaduais no momento adequado.

8. Caracterização da rede de assistência – Para obter a capacidade da rede de assistência na Paraíba, foi utilizado o banco dados do CNES/DATASUS/MS e encontra-se demonstrada a partir de quadros e gráficos contendo os seguintes dados: Tipos de Unidade; Percentual de distribuição da rede por tipo de serviço; Distribuição de leitos existentes/SUS/Não/SUS por especialidade; Um estudo da demanda reprimida e a necessidade de internação por clínica.

9. Formação dos Colegiados de Gestão Regional – O documento faz referência a definição do Pacto pela Saúde acerca da compreensão do que vem a ser um Colegiado e seu objetivo. Tomando como base o quantitativo de regiões de saúde formadas, foram instalados 25 (vinte e cinco) Colegiados de Gestão Regional, um CGR para cada região de saúde. Apresenta de forma clara as atribuições dos CGR, o que contribuirá para a clareza do seu papel e uma quadro detalhado contendo o conjunto de municípios que compõem cada colegiado/região de saúde.

10. Acessibilidade Física entre os Municípios – buscou-se demonstrar a distância entre os municípios tomando como base, aqueles, que constitui de alguma forma, a primeira referência, ou seja, a mais próxima. O quadro traz o município a distância em Km, e as vias de acesso.

11. Capacidade instalada da rede de serviço – Neste item foi feito um levantamento por

município do tipo e da quantidade de unidades de saúde e números de profissionais cadastrados. Foi utilizado o CNES como fonte de dados. Este levantamento subsidiará a revisão da Programação Pactuada e Integrada (PPI) sendo necessário mantê-lo atualizado para tal fim.

12. Complexo Regulador do Estado – Tomando como base o Plano Estadual de Regulação o texto define a importância e o papel do Complexo Regulador fazendo referência a Portaria do MS n.º.356/00, que define a ação regulatória no SUS. Traz ainda, as definições sobre a regulação sobre os sistemas, da atenção e os instrumentos de regulação, controle e avaliação. Demonstra através de dois fluxogramas as responsabilidades do estado e dos municípios.

13. Tratamento fora de domicílio (TFD) – Esclarece o que é; a quem se destina, e, em que casos o usuário tem direito. Um quadro explicativo orienta quando o TFD pode ser autorizado e quais os documentos necessários para abertura de um processo. Por fim, outro quadro relaciona os estados para onde a Paraíba faz suas referências, bem como a lista de serviços e os procedimentos realizados.

14. Mapas das Regiões de Saúde – Finalizando o conteúdo do documento com os mapas por região de saúde.

De acordo com o exposto e com base na discussão com a equipe técnica do Planejamento do estado, trata-se de um documento que retrata de forma clara um processo construído coletivamente entre os gestores municipais e a equipe técnica da SES/PB, atendendo as orientações do Pacto pela Saúde – Regionalização Solidária e Cooperativa.

Somos, portanto, favoráveis a PACTUAÇÃO do PDR/PB – 2008, e HOMOLOGAÇÃO dos CGR com a seguinte recomendação:

Que a SES/PB, através da Gerência de Planejamento monitore o funcionamento dos CGR e submeta num prazo de 01 (um) ano à plenária da CIB para revisão do desenho das regiões de saúde. À consideração superior.

João Pessoa, 30 de julho de 2008

Edjanece Guedes de Melo Romão
Representante da SES/PB

Joseneda Teixeira Rênegio
Representante da SES/PB

Maria Lúcia Dias de Oliveira
Representante do Cosems/PB

Mércia Maria Santos Coutinho
Representante do Cosems/PB

RESOLUÇÃO Nº 488

João Pessoa, 28 agosto de 2008

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Portaria n.º 2.691 de 19 de outubro de 2007, que regulamenta as condições para transferências de recursos financeiros federais referentes ao incentivo para apoiar as ações de regionalização no Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade da implantação de Colegiados de Gestão Regional (CGR) para o fortalecimento das Regiões de Saúde de forma Solidária e Cooperativa;

Considerando que os Colegiados de Gestão Regional (CGR) devam ser espaços de articulação, definição de prioridades e pactuação de soluções, objetivando a organização de uma rede de ações e serviços de atenção à saúde integral e resolutiva;

Considerando o cumprimento dos critérios estabelecidos pela Resolução CIB n.º 397/08 que define critérios para conformação de Regiões de Saúde e a Homologação dos Colegiados de Gestão Regional (CGR) no Estado da Paraíba;

Considerando o parecer técnico emitido pela Câmara Técnica da CIB.

Considerando por fim, a pactuação da plenária desta Comissão, em sua 155ª reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a formação de 25 (vinte e cinco) Colegiados de Gestão Regional (CGR) de acordo com o anexo I desta Resolução;

Art. 2º - Os Colegiados de Gestão Regional são formados pelos gestores municipais de saúde do conjunto de municípios e por representantes do gestor estadual, sendo suas normas de funcionamento definidas em Regimento próprio a ser elaborado por cada CGR;

Art. 3º - A Secretaria de Estado da Saúde em conjunto com o Ministério da Saúde, desenvolverá ações de monitoramento e cooperação técnica para a garantia do funcionamento dos Colegiados de Gestão Regional, submetendo à CIB, num prazo de um ano, os resultados das avaliações.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

Resolução CIB n.º 488
ANEXO I

Informações do Reconhecimento dos Colegiados de Gestão Regional do Estado da Paraíba pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual à Comissão Intergestores Tripartite, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.691 de 19 de outubro de 2007.

Denominação do CGR	Desenho	Relação dos Municípios
C G R Vale do Mamanguape	Intraestadual	Jacaraú Pedro Régis Mataraca Mamanguape Baía da Traição Marcação Rio Tinto Capim Cuité de Mamanguape Itapororoca Curral de Cima Cruz do Espírito Santo Mari Sapé Riachão do Poço Sobrado Santa Rita
C G R Fonte de Água Viva	Intraestadual	Lucena Bayeux João Pessoa Conde
C G R Atlântico	Intraestadual	

C G R Piemont da Borborema	Intraestadual	Pitimbu Caaporã Alhandra Cabedelo Logradouro Caçara Lagoa de Dentro Sertãozinho Pirpirituba Cuité Alagoinha Guarabira Araçagi Mulungu Serra da Raiz Pilões Dona Inês Pilõezinhos Duas Estradas	C G R Curimataú e Seridó Paraibano	Intraestadual	Frei Martinho Picuí Nova Floresta Baraúna Pedra Lavrada Cubati Sossego Barra de Santa Rosa Seridó Cuité
C G R Curimataú Oriental	Intraestadual	Araruna Campo de Santana Damião Riachão Cacimba de Dentro	C G R Cariri Ocidental	Intraestadual	Nova Palmeira São João do Cariri S. Sebastião do Umbuzeiro Sumé Serra Branca Coxixola Amparo Monteiro Prata Carauabas Ouro Velho Congo Parari Zabelê São João do Tigre São José dos Cordeiros Camalaú
C G R Região do Brejo Paraibano	Intraestadual	Solânia Serraria Bananeiras Belém Borborema Casserengue Itabaiana Pedras de Fogo Pilar Itatuba Juarez Távora Mogeiro Ingá São Miguel de Taipú Salgado de São Felix São José dos Ramos Gurinhém Riachão do Bacamarte Juripiranga Caldas Brandão	C G R de Patos	Intraestadual	Livramento Vista Serrana Condado Malta São José de Espinharas Patos Quixaba Passagem Areia de Braúnas Cacimba de Areia Mão d'Água São José do Bonfim Santa Terezinha Catingueira Olho d'Água Emas Coremas São Mamede Várzea Santa Luzia São José do Sabugi Jungo do Seridó Maturéia Teixeira Cacimbas Desterro
C G R Vale da Paraíba	Intraestadual	Assunção Juazeirinho Salgadinho Santo André Taperoá Tenório Oliveiros Soledade	C G R de Piancó	Intraestadual	Aguiar Igaracy Piancó Santana dos Garrotes Nova Olinda Diamante Itaporanga Boa Vista São José de Caiana Pedra Branca Serra Grande Curral Velho Conceição Ibiara Santana de Mangueira Santa Inês Manaira São José de Princesa Princesa Isabel Tavares Juru Água Branca Imaculada Bom Sucesso Brejo dos Santos Catolé do Rocha Belém do Brejo do Cruz São José do Brejo do Cruz Brejo do Cruz São Bento Riacho dos Cavalos Mato Grosso Jericó
C G R SECURI	Intraestadual	Algodão de Jandaíra Esperança Remígio Arara Areial Montadas Alagoa Nova Alagoa Grande Areia S. Sebastião de L. de Roça Matinha Lagoa Seca	C G R de Itaporanga	Intraestadual	Boa Vista São José de Caiana Pedra Branca Serra Grande Curral Velho Conceição Ibiara Santana de Mangueira Santa Inês Manaira São José de Princesa Princesa Isabel Tavares Juru Água Branca Imaculada Bom Sucesso Brejo dos Santos Catolé do Rocha Belém do Brejo do Cruz São José do Brejo do Cruz Brejo do Cruz São Bento Riacho dos Cavalos Mato Grosso Jericó
C G R Renascer do Brejo	Intraestadual	Algodão de Jandaíra Esperança Remígio Arara Areial Montadas Alagoa Nova Alagoa Grande Areia S. Sebastião de L. de Roça Matinha Lagoa Seca	C G R de Conceição	Intraestadual	Santa Helena Cajazeiras Cachoeira dos Índios Bom Jesus Carrapateira São José de Piranhas Monte Horebe Bonito de Santa Fé Bernardino Batista Poço Dantas Santarém Uiraúna Poço José de Moura São José do Rio do Peixe Triunfo Vieirópolis Lastro Santa Cruz
C G R Regional da Borborema	Intraestadual	Boa Vista Campina Grande Fagundes Gurjão Massaranduba Pocinhos Puxinanã Queimadas Serra Redonda Boqueirão Cabaceiras Caturité São Domingos do Cariri Barra de São Miguel Alcantil Barra de Santana Santa Cecília Riacho de Santo Antonio Aroeiras Gado Bravo Natuba Umbuzeiros	C G R de Princesa Isabel	Intraestadual	
C G R AGRECARE Saúde	Intraestadual		C G R Alto Sertão	Intraestadual	
C G R Fazenda Acontecer	Intraestadual		C G R Sertão Saúde	Intraestadual	
C G R Avança ANUG	Intraestadual		C G R UNIVALE	Intraestadual	



GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

CGR.SOUSA


C G R de Terra de Maringá

Intraestadual

São Francisco
Sousa
Aparecida
São José da Lagoa Tapada
Nazarezinho
Marizópolis
Lagoa
Paulista
Pombal
São Domingos
Cajazeirinhas
São Bentinho

João Pessoa, 28 de agosto de 2008.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB


Porcina dos Remédios Gomes Triqueiro
Presidenta do COSEMS/PB.

Resolução nº 489/08

João Pessoa, 26 de agosto de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

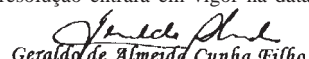
Considerando a portaria MS n. 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão;

Considerando a que o presente termo formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor Municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na reunião do dia 25 de agosto de 2008. Resolve:

Art. 1º - Aprovar o **Termo de Compromisso de Gestão Municipal de CABEDELO**, anexo I desta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

ANEXO I

Termo de Compromisso de Gestão Municipal

Termo de Compromisso de Gestão que firma a Secretaria Municipal de Saúde de CABEDELO, representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde, com o objetivo de pactuar e formalizar a assunção das responsabilidades e atribuições inerentes à esfera municipal na condução do processo permanente de aprimoramento e consolidação do Sistema Único de Saúde.

O Governo Municipal de CABEDELO, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob n.º 09.012.493/0001-54, neste ato representada por seu Secretário Municipal da Saúde, Marta Betânia Duarte da Silva, Casada, portadora de carteira de identidade n.º 870.721, expedida por SSP-PB, e inscrito no CPF sob o n.º 314.803.494-53, considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as Leis n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, celebra o presente Termo de Compromisso de Gestão Municipal, formalizando os pactos constituídos e as responsabilidades da gestão municipal do Sistema Único de Saúde / SUS, frente ao disposto na Portaria MS n.º 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão.

Cláusula primeira – do objeto

O presente Termo de Compromisso de Gestão formaliza o Pacto pela Saúde nas suas dimensões pela Vida e de Gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes Pactos.

§ 1º. Nos casos em que não for possível assumir integralmente alguma responsabilidade constante deste Termo, deve-se pactuar o cronograma, identificando o prazo no qual o município passará a exercê-la na sua plenitude.

§ 2º. As ações necessárias para a consecução deste cronograma, assim como para o alcance das metas e objetivos pactuados, devem ser contempladas no Plano Municipal de Saúde.

Resolução nº 491/08

João Pessoa, 27 de Agosto de 2008.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a portaria GM n. 1.490 de 21 de junho de 2007, que aprova o “Manual de Cooperação técnica por meio de Convênios”;

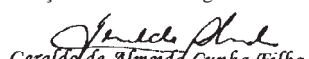
Considerando a proposta para a celebração de convênios, junto ao Ministério da Saúde apresentadas pelo Instituto São José e;

Considerando a aprovação pela plenária da CIB-PB, na reunião do dia 25 de julho de 2008;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a proposta de projeto do Instituto São José relacionado em anexo.

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.


Geraldo de Almeida Cunha Filho
Presidente da CIB/PB

ANEXO I

Resolução n. 491/08
PRÉ-PROJETO CADASTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE GESCON

PRÉ-PROJETOCADASTRADO	ORIGEM	OBJETO	VALORR\$
08667.2060001/08 -0001	Instituto São José	Aquisição de Equipamentos	70.000,00

PBPREV - Paraíba Previdência

PORTARIA Nº 09/08/GP

João Pessoa, 12 de setembro de 2008

O Presidente da **PBPREV- Paraíba Previdência**, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 11, inciso IV, da Lei Estadual nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE

Designar os Servidores **Elielton da Silva Lima**, matrícula nº 612.149-7, **Gustavo Maia Resende Lúcio**, matrícula nº 460.078-, **Glória Regina Cavalcanti Silva**, matrícula nº 612.128-4, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Autarquia e como membros suplentes **Pollyanna Maria Loreto Meira**, matrícula nº 460.008-8, **Vera Lúcia Máximo da Silva**, matrícula nº 611.403-2 e **Regiane Guedes Pereira de Lima**, matrícula nº 612.177-2.

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 981

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2991-05,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA GUEDES**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 129.047-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 982

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9273-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA ALVES DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 131.361-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 983

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8959-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIONEI ALVES DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 69.229-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 984

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9305-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO ALVES DE MEDEIROS**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.141-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 985

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8981-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCIANE ALVES MEDEIROS DE SOUZA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 75.192-8, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 986

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8622-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA GOMES DE LIMA VIEIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 81.148-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 987

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8934-06,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DE ASSIS SOUTO TERCEIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 75.675-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.

João Pessoa, 02 de agosto de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 988

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 684-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LUZIA DA SILVA ARAÚJO**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.396-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de setembro de 2008

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 989

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 703-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **CARME MARIA VASCONCELOS MOTTA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 82.831-9, lotada na Procuradoria Geral do

Estado, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03** e com os acréscimos previstos no art. 160, I e III da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 02 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 991**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 725-08,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DO CARMO XAVIER TAVARES DA SILVA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 136.134-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03** e com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/85 modificada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 04 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 992**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2126-07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS DORES DE SOUZA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 135.871-5, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 993**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1635-07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IRACI LEITE SANTANA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 93.895-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 994**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 129-07,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCI RODRIGUES DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 68.710-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de setembro de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 995**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7831-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO GOMES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 65.624-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 996**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7657-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VERA LÚCIA LEITE DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.409-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 997**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7591-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ALVINO CORDEIRO**, Professora de Educação Básica 1, matrícula nº 86.329-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 998**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7614-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES DIAS**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 71.357-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 999**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7679-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 58.174-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1000**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9013-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA MARTER SOARES PEREIRA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 86.218-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1001**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9289-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUCINETE COELHO ALVES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.000-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1002**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9109-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO LEITE DA SILVA**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 56.839-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1003**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9366-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **CÉLIA MARIA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 144.647-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1004**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8529-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GERALDA DE OLIVEIRA NEVES**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 61.996-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1005**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 8528-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DIRCE SANTOS PORTO**, Professora de Educação Básica 3, matrícula nº 66.185-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 1006**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 9081-06,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ADESILDA ROSA ALVES PEREIRA**, Professora de Educação Básica 2, matrícula nº 56.490-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no **art. 40, §1º, III, alínea “a” e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/04.**

João Pessoa, 04 de agosto de 2008


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

A partir de agosto de 2008, o horário comercial de A União,
às sextas-feiras, será das 07:00h às 13:00h.

A Superintendência